



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO


L E I N. 2 6 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:- Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a quantia de Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para abono de natal dos funcionários da Câmara Municipal de Castelo.-
- Art. 2º - Fica, também, autorizado a abrir o competente crédito especial na importância que trata o art. 1º.-
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente autorização, correrão por conta dos recursos das anulações contidas na lei nº 260.-
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO em 9 de Dezembro de 1959.-



JOSE VIVACQUA
-Prefeito Municipal-